



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º1.651/2005

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS A PARTICULARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos estritos termos do artigo 17 e seus parágrafos da lei Orgânica desse Município, fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder a utilização de bens imóveis públicos à particulares, para que os explorem por sua conta e risco, mediante licitação (Lei n.º 8.666/93), segundo as específicas destinações que constar do edital licitatório.

Art. 2º - Os imóveis públicos abrangidos por esta Lei são os seguintes: três lojas na Praça da Bandeira, sendo duas lanchonetes e uma banca de jornal similares, e ainda duas dependências no Terminal Rodoviário, sendo uma lanchonete e um guichê para venda de passagens.

Art. 3º - A concessão de uso de bem público que trata esta lei será remunerada e por tempo determinado, podendo estender-se até 31 de dezembro de 2008.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 25 de maio de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL